



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro Centro - CEP 87.501-04 - Umuarama - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 855/2021

Dispõe sobre medidas excepcionais fixadas pela 1ª Vara Federal de Umuarama/PR, como forma de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Excelentíssimo Senhor **FERNANDO TONDING ETGES**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, 37, caput, 93, XIII e 196);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, II, e 5º, V, da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, o art. 2º da Recomendação nº 78, de 15/09/2020, bem como no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 322, de 01/06/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Decisão 5266885, expedida pela Corregedoria Regional do TRF4, datada de 30/09/2020, determinou a realização de atos presenciais apenas de forma excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os prazos definidos nas Portarias nº 36/2021, 277/2021 e 479/2021 desta Vara Federal e dispensar o comparecimento pessoal periódico em juízo nos processos em tramitação na 1ª Vara Federal de Umuarama, seja na sede do Juízo, seja em outras Subseções Judiciárias ou Unidades de Atendimento Avançado da Justiça Federal da 4ª Região, até o dia 03 de setembro de 2021, dos investigados e denunciados que assim se obrigaram por força de medida cautelar alternativa à prisão, transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou cumprimento de pena.

Art. 2º. A medida aqui adotada poderá ser revista, cancelada, adaptada ou ampliada a qualquer tempo, na medida de sua necessidade, utilidade, eficácia e pertinência.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4.ª Região.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Corregedoria Regional, à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná e à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama.

Cientifique-se o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tonding Etges, JUIZ FEDERAL**, em 29/07/2021, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5699954** e o código CRC **32EA0D14**.
